



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

AVISO/CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

NORTE-D2-2021-44

Programa “Testar com Ciência e Solidariedade” - COVID-19

12 DE ABRIL DE 2021

Índice

Preâmbulo.....	3
1. Enquadramento do Aviso e identificação dos Objetivos e Prioridades.....	3
2. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura.....	6
3. Entidades Beneficiárias	7
4. Limite ao número de candidaturas	7
5. Área geográfica de aplicação	7
6. Condições específicas.....	7
7. Tratamento de Dados Pessoais.....	10
8. Critérios de seleção das candidaturas	10
9. Taxas de financiamento e forma dos apoios	10
10. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	11
11. Procedimentos para apresentação de candidaturas	11
12. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas.....	11
13. Organismo responsável pela análise do mérito dos projetos	11
14. Programa Operacional Financiador	12
15. Identificação dos resultados a alcançar	12
16. Divulgação de resultados e pontos de contato	12
Anexo A Critérios de Seleção das Candidaturas	14

Preâmbulo

A situação de pandemia que se vive em Portugal e no mundo, tem imposto a adoção de medidas extraordinárias, e de caráter urgente, de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela COVID-19.

Nos termos do Regulamento (UE) 2020/460 do Parlamento Europeu (UE) e do Conselho de 30 de março de 2020, que altera os Regulamentos (UE) n.ºs 1301/2013, 1303/2013 e 508/2014, no respeitante a medidas específicas para mobilizar investimentos nos sistemas de saúde dos Estados-Membros e noutros setores das suas economias em resposta ao surto de COVID-19, podem ser apresentadas candidaturas a projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico no âmbito de um Aviso/Convite, divulgado através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

Assim, nos termos do artigo 114.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de Abertura de Concurso (AAC) são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) ou sob a modalidade de convite, quando justificada a sua adequação à tipologia de intervenção em questão.

O presente Aviso/Convite para Apresentação de Candidaturas, na modalidade de Convite (doravante designado por AAC), foi elaborado ao abrigo da regulamentação referida anteriormente, bem como do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e estipula o seguinte:

1. Enquadramento do Aviso e identificação dos Objetivos e Prioridades

A situação de exceção que se vive em Portugal e no mundo, exige a adoção de medidas extraordinárias e de caráter urgente, para dar resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela COVID-19.

A mobilização de atores críticos na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico no âmbito da atual pandemia, e num contexto de crescente incerteza e alarme social, tem sido particularmente reveladora da rápida adaptação a um tempo excecional que nos impele a um maior sentido de dever cívico, comprometimento com

a saúde pública e com a segurança de todos, em particular dos mais idosos e vulneráveis.

O desafio é coletivo e exige a mobilização de todos, sobretudo para garantir medidas estruturantes e que venham a combater a pandemia, e também para estimular a economia e novas atividades de maior valor acrescentado.

Neste âmbito, para além da I&D em curso a nível internacional para novas terapias e vacinas, as quais têm ainda um percurso de aperfeiçoamento e certificação particularmente exigente em termos científicos e prolongado no tempo, as autoridades competentes têm mostrado a necessidade de alargar o conhecimento e o desenvolvimento tecnológico e a inovação em diferentes áreas.

Uma das áreas de intervenção com relevância imediata diz respeito à I&D no âmbito do rastreio e testagem da população, em particular dos mais idosos e vulneráveis, bem como dos profissionais com maior exposição ao agente infeccioso. Este processo exige a mobilização de recursos científicos e técnicos, designadamente com a perspectiva de alargar o âmbito de testes com base na extração de material genético do vírus, assim como para novos testes com base em análises serológicas para a deteção de anticorpos em combinação com estudos imunológicos. A minimização do tempo de espera do resultado do teste poderá ter grande contribuição para reduzir a taxa de contaminação, dado que permitirá uma maior celeridade na passagem para o próximo nível de decisão.

Face à relevância das atividades de I&D em curso em muitas instituições para dar resposta à situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 e pela COVID-19, importa dotar essas instituições com a capacidade necessária para concretizar efetivamente os esforços em curso, assim como mobilizar outras instituições científicas e tecnológicas nacionais, para garantir a implementação eficaz das várias acções. Assim, existe uma urgente necessidade de investigação e envidamento de esforços para validação de metodologias analíticas capazes de (entre outros):

- otimizar as condições de extração do material genético do agente patogénico;
- diminuir o tempo necessário para obtenção dos resultados dos testes (fundamental para reduzir a taxa de contaminação, dado que permitirá uma maior celeridade na passagem para o próximo nível de decisão);
- estabelecer as condições operacionais que garantam a prática do trabalho investigacional na área da virologia em situação de total biossegurança;
- garantir a fiabilidade dos testes de diagnóstico, que atualmente está longe de

- ser 100%, diminuindo ao máximo os resultados falso-positivos e falso-negativos;
- definir reagentes alternativos que permitam a continuidade da capacidade de resposta em condição de rotura de stock (off-the-shelf) dos reagentes-base;
 - compreender interações associadas ao SARS-CoV-2, nomeadamente animal-Homem e com outros microrganismos;
 - desenvolver estudos epidemiológicos que caracterizem a população Portuguesa em todo o território.

Neste contexto, é essencial disponibilizar o financiamento público necessário ao seu desenvolvimento e alavancar instrumentos de co-financiamento comunitário, facilitando e estimulando projetos e iniciativas de investigação e desenvolvimento (I&D) e inovação entre as instituições científicas e académicas. Esta dotação tem por objetivo o delineamento de estratégias que respondam às necessidades imediatas e a médio prazo do Serviço Nacional de Saúde (SNS), e das áreas diretamente relacionadas com o fornecimento de bens e serviços, com maior nível de eficiência do que aquele que é permitido pelas soluções de recurso que decorrem da falta de delineamento de planos de contingência preventivos.

Os projetos devem ser conducentes à produção científica e tecnológica de qualidade reconhecida internacionalmente, nomeadamente para resposta aos desafios da doença COVID-19, quer nos aspetos clínicos, quer nas consequências derivadas da pandemia, através de iniciativas de investigação e desenvolvimento (I&D) e de estímulo à reorientação das equipas das unidades de I&D e Laboratórios Associados para a realização de investigação relevante, nomeadamente no âmbito de testes de diagnóstico, vacinas, medicamentos e tratamentos, dispositivos médicos e equipamentos hospitalares com maior nível de segurança para os utentes e profissionais de saúde, desinfetantes, roupas e equipamentos de proteção, além de inovações de processos relevantes para um fornecimento eficiente dos produtos necessários e para o tratamento dos doentes.

Este Aviso/Convite está alinhado com o anterior Aviso/Convite 02/SAICT/2020, pretendendo complementar a rede do Programa “Testar com Ciência e Solidariedade - COVID-19” já aprovada no âmbito deste último Aviso.

Pretende-se, assim, fechar e concluir a referida rede na Região Norte, possibilitando o apoio à Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário (CESPU), enquanto entidade certificada pelo INSA cujo projeto ainda não foi aprovado e que se considera poder contribuir para um melhor desempenho regional da rede.

O presente AAC tem o seguinte enquadramento:

Objetivo Temático (OT): 01 - Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação na **prioridade de Investimento 1.1.** correspondente ao reforço das infraestruturas de investigação e inovação (I&I) e das capacidades destinadas a desenvolver a excelência em matéria de I&I, bem como a promoção de centros de competência.

2. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos que se enquadrem na tipologia definida na alínea a) do artigo 103º do Regulamento Específico do domínio da Competitividade e da Internacionalização (RECI). Assim, pretende-se apoiar Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), (doravante designados por “Programa Testar com Ciência e Solidariedade”), centrados no desenvolvimento de atividades de investigação que possam contribuir para resolver os problemas criados pela pandemia COVID-19, ou reduzir a magnitude de problemas criados por outras potenciais pandemias e o desenvolvimento ou otimização de metodologia para testes associados a esta pandemia. O apoio a estes projectos IC&DT contribuirão para que a comunidade científica portuguesa se posicione de forma competitiva no panorama internacional no que concerne ao estudo deste vírus.

Os projetos a candidatar ao presente Aviso/Convite serão realizados na modalidade de projetos individuais, por entidades não empresariais do Sistema de I&I (ENESII) certificadas pelo INSA para a realização de testes de diagnóstico COVID.

3. Entidades Beneficiárias

O beneficiário é a Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário (CESPU) (NIF 501 577 840).

4. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso/Convite cada candidato apenas pode apresentar uma única candidatura.

5. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação na NUTS II Norte.

A localização do projeto corresponde à(s) região(ões) onde irá(ão) ser realizado(s) o(s) investimento(s).

6. Condições específicas

Para além dos critérios específicos de elegibilidade dos beneficiários, e das operações previstos nos artigos 13º e 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e nos artigos 106º e 107º do RECI, na sua atual redação, devem ser cumpridas as seguintes condições:

6.1 Elegibilidade dos Beneficiarios

- a) Só são elegíveis no âmbito deste Aviso/Convite as entidades não empresariais do Sistema de I&I (ENESII) que sejam devidamente certificadas pelo INSA para a realização de testes de diagnóstico viral COVID;
- b) Os beneficiários terão de declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que cumprem os critérios previstos no artigo 13.º e não estão

sujeitos aos impedimentos e condicionamentos contantes do artigo 14º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e no artigo 106º do RECI.

6.2 Elegibilidade dos Projetos

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no ponto 1;
- b) As operações a apoiar devem enquadrar-se no domínio prioritário “Saúde” da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (ENI e/ou EREI);
- c) Ter uma duração máxima de 36 meses, prorrogável por mais 5 meses, sendo a data limite para a elegibilidade das despesas 30 de junho de 2023, salvo autorização prévia da AG de acordo com a regras que venham a ser aprovadas para o encerramento do quadro comunitário.
- d) São consideradas elegíveis as operações com data de início após 1 de fevereiro de 2020;
- e) Ter um investimento elegível máximo proposto de 300.000€;
- f) O Anexo Técnico deve acompanhar a candidatura através de upload ao formulário e não deve exceder 5 páginas, em letra com tamanho não inferior a 11, devendo descrever a ideia, o plano de desenvolvimento, e uma justificação simplificada dos custos apresentados;
- g) O Anexo Técnico acima referido pode integrar adicionalmente os CV do pessoal chave que vai desenvolver o projeto não podendo exceder 5 páginas para este efeito;
- h) Identificar o Investigador Responsável (IR) pelo projeto;

6.3 Elegibilidade das despesas

Considerando o disposto nos nºs 1 e 5 do artigo 111º do RECI, são elegíveis no presente AAC as seguintes categorias de despesas:

- a) Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de I&D, incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelo beneficiário;
- b) Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu

- tempo de vida útil no projeto, incluindo equipamentos informáticos e digitais, instrumentos de diagnóstico e ferramentas de recolha e processamento de dados;
- c) Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução mas não se esgote no mesmo;
 - d) Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, investigação do estado da técnica e despesas de consultoria;
 - e) Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto;
 - f) Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto.
 - g) Adaptação de edifícios e instalações quando imprescindíveis à realização do projeto, nomeadamente a adaptação para ensaios e otimização de recursos para contribuir para a resolução de problemas criados pela pandemia COVID-19;
 - h) Custos indiretos, calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão da subcontratação, de acordo com o previsto no artigo 20.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014, de 3 de março.

6.4 Despesas não elegíveis

Constituem despesas não elegíveis as referidas no artigo 113.º do RECI.

Atendendo à tipologia de despesas elegíveis descritas no ponto 6.3, não são igualmente elegíveis as despesas com missões, com subcontratos e com contribuições em espécie.

7. Tratamento de Dados Pessoais

Os candidatos devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e de execução do projeto.

8. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,5 A + 0,5 B$$

A = Qualidade do projeto

B = Impacto do projeto

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5. Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,0, bem como nos critérios A e B. Conjuntamente com o presente AAC é disponibilizado no Anexo A - Critérios de Seleção das Candidaturas, o referencial de avaliação do mérito dos projetos. Os projetos são apoiados em função da ordem de seriação da classificação do Mérito do Projeto e até ao limite orçamental definido no Aviso/Convite, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão.

9. Taxas de financiamento e forma dos apoios

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável, sendo aplicável a taxa de financiamento FEDER das despesas elegíveis de 85%.

10. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso/Convite é de **255.000 euros**.

A Autoridade de Gestão do NORTE 2020 poderá reforçar a dotação orçamental se justificável.

11. Procedimentos para apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/>), instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nos termos e condições fixadas no presente Aviso/Convite.

Além do formulário de candidatura, deve ser submetido em upload ao formulário o Anexo Técnico referido nas alíneas f) e g) do Ponto 6.2.

Ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre até ao dia **7 de maio de 2021 (18h59m59s)**.

A Autoridade de Gestão poderá suspender ou cancelar a receção de candidaturas em função do esgotamento da dotação prevista no Aviso/Convite a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 16. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão

12. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas são os constantes dos artigos 17.º e 20.º, do Decreto-Lei n.º 159/2014.

13. Organismo responsável pela análise do mérito dos projetos

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. assegura a análise do mérito dos projetos.

14. Programa Operacional Financiador

O financiamento dos projetos no âmbito do presente Aviso/Convite é assegurado pelo Programa Operacional Regional do Norte.

15. Identificação dos resultados a alcançar

Para além de ponderado no âmbito do processo de seleção estabelecido no presente Aviso/Convite, são objeto de monitorização e contratualização com os beneficiários, os seguintes indicadores:

- a) Indicadores de realização: “Número de soluções disponibilizadas pelo projeto”;
- b) Indicadores de resultado: “Número de soluções disponibilizadas relevantes para utilização no âmbito do COVID-19/Número de soluções disponibilizadas pelo projeto (%)”.

16. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), no portal NORTE 2020 (www.norte2020.pt) e através do endereço de correio eletrónico norte2020@ccdr-n.pt os candidatos têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente concurso.



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Porto, 12 de abril de 2021

Programa Operacional Regional do Norte

O Presidente da Comissão Diretiva

António M. Cunha

Anexo A | Critérios de Seleção das Candidaturas

1. O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do Projeto
- B. Impacto do projeto

2. As ponderações relativas aos critérios atrás referidos é a seguinte:

$$MP = 0,5 A + 0,5 B$$

3. Descritivo dos Critérios de Seleção:

Critério A

Este critério avalia o mérito científico do projeto e da equipa, a qualidade da proposta e exequibilidade do plano de trabalhos e a razoabilidade orçamental.

A graduação do critério será 1, 3 e 5.

Critério B

Este critério avalia o impacto estratégico do projeto pelo grau de inserção na ENEI e/ou EREI, e resposta aos desafios sociais, o potencial de valorização económica e social do conhecimento, com foco no potencial contributo para a resolução de problemas concretos relacionados com o combate ao COVID-19.

A graduação do critério será 1, 3 e 5.